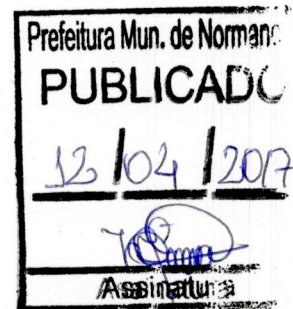


Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
LEI Nº. 225/2017 de 12 de Abril de 2017.



"Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Normandia".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural constituído dos seguintes Subprogramas:

- I - Subprograma Municipal de Fruticultura - Pró Fruta MN;
 - II - Subprograma Municipal de Piscicultura - Pró Peixe MN;
 - III - Subprograma Municipal de Horticultura - Pró Horta MN;
 - IV - Subprograma Municipal de Bovinocultura Indígena - Pró Pecuária MN;
 - X - Subprograma Municipal de Correção do Solo - Pró Arado SM;
- Parágrafo único - Os Subprogramas de que trata o caput serão regulamentados por decreto executivo.

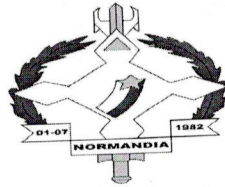
Art. 2º O Programa Municipal de Desenvolvimento Rural será desenvolvido com a efetiva participação da comunidade, coordenado pelo Poder Público Municipal e integrado por órgãos técnicos, científicos, financeiros e de apoio.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural:

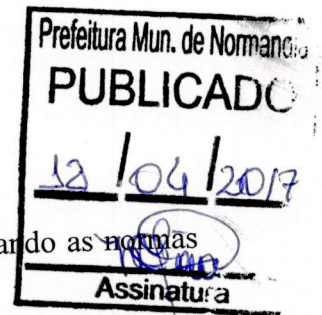
- I - Capacitar os produtores rurais nas atividades específicas de cada programa;
- II - Melhorar a qualidade de vida da família rural;
- III - Incentivar a permanência do jovem no meio rural;
- IV - Desenvolver o espírito associativo entre os produtores;
- V - Gerar emprego e renda;
- VI - Incrementar e aumentar a produção agropecuária;
- VII - Abastecer o mercado local e regional com produtos da agropecuária;
- VIII - Melhorar a fertilidade do solo;
- IX - Promover o uso adequado do solo;

Art. 4º Para integrar o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, o produtor deverá efetuar a inscrição e assinar um Termo de Adesão ao(s) Subprograma(s) correlato com a

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



atividade desenvolvida, junto a Secretaria de Município de Agricultura, aceitar do as normas técnicas específicas de cada Subprograma.

§ 1º O produtor poderá se inscrever em mais de um Subprograma.

§ 2º O produtor inscrito participará de curso de capacitação e visitas técnicas a propriedades modelos.

Art. 5º Para ter acesso aos benefícios dos Subprogramas Municipais de Desenvolvimento Rural, o produtor deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Ter aderido a um ou mais Subprograma(s);
- II - Possuir talão de produtor do exercício anterior e em curso no município de Normandia;
- III - Estar estabelecido com sua atividade produtiva no município de Normandia; e
- IV - Apresentar certidão negativa de tributos e débitos municipal.

Art. 6º Os integrantes do Programa terão prioridade na utilização das patrulhas agrícolas, nos distritos que as possuem e conforme o regramento da associação que mantém a administração das mesmas.

Art. 7º O Programa Municipal de Desenvolvimento Rural terá ainda:

- I - Disponibilidade de calcário para correção do solo, para produtores inscritos em algum dos Subprogramas que assim o necessitem conforme análise do solo, na quantidade máxima de 5 toneladas por unidade familiar por ano;
- II - Disponibilidade de até 1.000 alevinos por unidade familiar/ano, das Espécies definidas pelo Subprograma Pró Peixe MN;
- III - Gratuidade na orientação e assistência técnica, que será dada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Normandia.


Art. 8º Os beneficiários de algum dos Programas previsto na presente lei, na efetivação do recebimento do incentivo assinarão termo prévio.

Art. 9º O Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Normandia será Coordenado pela Secretária Municipal de Agricultura, com o auxílio do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura de Roraima.

Art. 10º A presente lei no que couber será regulamentada por Decreto Executivo.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia


VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110